

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

OFÍCIO Nº 1410/2021 - SEPLE

Palmas, 20 de setembro de 2021.

À Senhora

GELMA MENDES ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Bandeirantes do Tocantins Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222 - Centro 77783-000 – Bandeirantes do Tocantins - TO.

Assunto: Ciência de Decisão do TCE.

Processo: 5033/2021.

Senhora Gestora,

Com base em deliberação do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, ocorrida na Sessão Ordinária de 15/09/2021, comunicamos Vossa Senhoria para conhecimento do inteiro teor do Acórdão nº 570/2021 - TCE/TO.

Alertamos que o prazo recursal se inicia com a publicação da decisão no Boletim Oficial deste Tribunal, nos termos do artigo 27, da Lei nº 1.284/2001 (Lei Orgânica do TCE/TO), c/c artigo 341, parágrafo 3º, do Regimento Interno.

O inteiro teor do relatório, voto e decisão, bem como do processo, poderão ser acessados no sistema eletrônico http://app.tce.to.gov.br/econtas/externo, por meio de certificação digital, ou pelo link https://www.tce.to.gov.br/e-contas do Portal e-Contas Consulta Pública de Processos, na aba pesquisa avançada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por KELLE RAMOS RESIO, SECRETÁRIO DE PLENÁRIO, em 20/09/2021, às 10:33, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



autenticidade conferida do documento pode ser no site http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador 0420509 e o código CRC 803A2B28.

21.003460-2 0420509v5